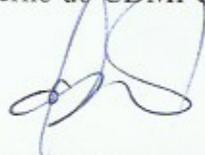


133ª (centésima trigésima terceira) Ata do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio-MG – CDMPC – Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Patrocínio-MG, conforme edital de convocação do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), segundo o Decreto de número 3.344/2017 (três mil trezentos e quarenta e quatro, de dois mil e dezessete), a fim de tratarem dos seguintes assuntos: Análise do projeto de levantamento cadastral, com inclusão de área, do imóvel situado na Rua Cassimiro Santos, setor 08, quadra 03, lote 099; Análise do perímetro de entorno dos bens tombados situados na Praça Honorato Borges; Apresentação do relatório de vistoria do imóvel inventariado situado à Praça Santa Luzia, 1326, realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo, para análise da proposta de tombamento ou registro documental; Análise das fichas de inventário e laudos dos imóveis inventariados situados na Rua Afonso Pena, 557; Rua Major Tobias, 275 e Rua Presidente Vargas, 846 e Outras Deliberações. Estiveram presentes a esta reunião: Eliane Ferreira Nunes – Presidente da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio e do CDMPC (Titular); Patrícia Naiara Naimég – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo (Suplente); Guilherme Rocha Chagas – Representante da Área Cultural do Município (Titular) e Secretário Executivo do CDMPC; Gabriel Augusto Damascena – Representante da Área Cultural do Município (Suplente); Edméa Regina Cardoso Marcene – Representante da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio e Vice-Presidente do CDMPC (Titular) e Diego Vinícius Vieira – Representante da OAB – 65ª Subseção de Patrocínio (Titular). A reunião foi aberta pela presidente do CDMPC, Eliane, que deu as boas vindas a todos. Em seguida, Eliane disse que o projeto de lei do patrimônio cultural deve ser aprovado desta vez, pois ela sensibilizou o gabinete sobre a necessidade dessa aprovação, principalmente, porque o Ministério Público, por meio do Dr. Breno, está cobrando um direcionamento em relação aos bens inventariados. A seguir, Eliane passou a palavra para Guilherme, para ele apresentar a primeira demanda da pauta. Guilherme explicou que se trata de um projeto de levantamento cadastral e inclusão de área, do imóvel situado na Rua Cassimiro Santos, setor 08 (oito), quadra 03 (três), lote 99 (noventa e nove), entorno do Antigo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais. Acrescentou que a Secretaria de Urbanismo solicitou ao proprietário a aprovação do projeto no CDMPC na mesma época em que houve o conhecimento do Conselho sobre a anulação do tombamento do Antigo Banco. Guilherme distribuiu os mapas de entorno dos bens tombados: Escola Municipal Honorato Borges e Palácio da Educação/Superintendência de Ensino, além do mapa de entorno do Antigo Banco, para que os demais conselheiros pudessem visualizar melhor os perímetros de entorno. Explicou que essa primeira demanda vai de encontro ao segundo item da pauta, que trata da análise do perímetro de entorno dos bens tombados situados na Praça Honorato Borges, pois precisamos definir e formalizar qual será o perímetro do entorno a ser usado e qual a altura a ser adotada como referência para as novas construções nessa área. Argumentou que a área do perímetro de tombamento do Antigo Banco é muito extensa, pois ela vai até a Rua Coronel João Cândido de Aguiar, e que poderíamos usar o perímetro de entorno da Superintendência para os dois bens tombados que restaram, porém, poderíamos continuar usando a altura do Antigo Banco como referência, conforme recomendado pela consultora de patrimônio Simone Ramos. Diego disse que o problema é como a gente vai legitimar a manutenção da referência do Antigo Banco, pois como o tombamento foi declarado nulo, tudo cai com ele, inclusive o perímetro. Concluiu que os perímetros que são considerados válidos atualmente são o da Escola Honorato Borges e da Superintendência de Ensino. Edméa perguntou qual era a intervenção solicitada para o imóvel. Patrícia explicou que lá é uma casa de apenas um pavimento, com 170 m² (cento e setenta metros quadrados), e que o proprietário está solicitando a regularização cadastral de inclusão de uma área já construída. Eliane argumentou que nós não temos nem o que discutir sobre a intervenção nesse imóvel, pois ele não se encontra mais no entorno de bem tombado. Todos concordaram que o imóvel situado à Rua Cassimiro Santos, setor 08 (oito), quadra 03 (três), lote 99 (noventa e nove) não se encontra no perímetro de entorno de bem tombado e não possui nenhuma restrição com relação ao Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Patrocínio. Eliane acrescentou que é importante que a gente estabeleça parâmetros sobre isso, até como referência para o Urbanismo, para liberar o que já não está mais na área de entorno. Guilherme acrescentou que deveríamos emitir uma deliberação normativa para formalizar esses parâmetros, pois uma das atribuições do Conselho é de fixar diretrizes sobre a preservação de bens tombados, conforme estabelecido no regimento interno do CDMPC. Gabriel perguntou qual a altura



da Superintendência. Guilherme respondeu que é de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros), de acordo com as medidas adotadas em uma demanda apresentada aqui no ano passado. Edméa argumentou que, tendo em vista a anulação do tombamento do Antigo Banco, que se providencie a novalei de patrimônio com mais urgência e que ela passe pelo Conselho novamente, antes de ir para o legislativo. Eliane argumentou que o Conselho poderá estabelecer a altura do Antigo Banco como referência, pois ela já era altura padrão utilizada e também porque o Antigo Banco poderá vir a sertombado novamente. Patrícia disse que discorda de um novo processo de tombamento do Antigo Banco, pois considera que o prédio já está todo descaracterizado, mas concorda com o uso da referência da altura, porque estabelece um parâmetro que fica menos vulnerável. Diego colocou que fica confuso considerar apenas a altura do Antigo Banco e não considerar o perímetro de entorno do mesmo. Guilherme colocou que então teremos que utilizar o perímetro de entorno e a altura da Superintendência de Ensino como referência, pois não dá para utilizar um entorno tão extenso como o do Antigo Banco, depois da anulação do seu tombamento. Diego argumentou que nós deveríamos analisar caso a caso. Todos concordaram que, com a anulação do tombamento do Antigo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais, devemos adotar o bem tombado Palácio da Educação/Superintendência de Ensino como referência para os dois bens tombados da Praça Honorato Borges, mas tendo o bom senso de analisar caso a caso, devido à particularidade da anulação do tombamento do Antigo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais. A seguir, Eliane solicitou à Patrícia, que apresentasse o relatório do imóvel inventariado situado à Praça Santa Luzia, 1326 (mil trezentos e vinte e seis). Patrícia apresentou o relatório, destacando aspectos importantes do imóvel como a fachada, pisos, pintura, esquadrias e forro. Acrescentou que por dentro a casa está muito mal conservada, com piso em mau estado, ou modificado e forro de madeira mal conservado ou descaracterizado pelo uso de PVC. Concluiu que a fachada da edificação é o aspecto com melhor preservação, a qual a mantém como referência cultural de seu tempo, apesar das intervenções que são passíveis de reversão como bem patrimonial a ser mantido. Finalizada a apresentação, Eliane passou para a discussão sobre a análise dos bens inventariados, informando que o Dr. Breno e a nossa consultora de patrimônio entendem que mesmo ainda não tendo a nossa nova lei de patrimônio aprovada, nós temos o respaldo da lei federal e estadual para dar encaminhamento aos bens inventariados. Diego disse que discorda do posicionamento e informou que entrou em contato com a Diretoria de Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte para entender melhor o registro documental. Argumentou que o Dr. Breno comete um equívoco com relação a isso, pois ele confunde o registro do patrimônio cultural imaterial com o registro documental, e na legislação federal e estadual não existe o mecanismo do registro documental, isso é uma inovação contida na legislação de Belo Horizonte, daí eles chegaram à conclusão que poderiam dar esse encaminhamento aos bens inventariados, mas se olhar na legislação federal e estadual, o que se fala é apenas do registro do patrimônio imaterial. Eliane disse que o nosso projeto de lei prevê o registro documental. Diego falou que no nosso projeto não está claro, e que deveríamos abrir um parêntese na nossa nova lei para disciplinar isso, pois lá tem o tombamento, o inventário e depois já pula para o registro do bem imaterial, então tem que abrir um título específico para o registro documental, explicando que os imóveis inventariados, que não tiverem valor histórico, serão encaminhados para essa nova figura protetiva. Edméa disse que uma das propostas que ela fez na alteração da lei, foi a da organização dos capítulos. Eliane disse que o executivo fez suas alterações na lei levando em conta o que havia sido discutido e proposto no legislativo e o que foi proposto aqui no Conselho. Guilherme acrescentou que o próprio Ministério Público mandou um roteiro de como realizar o registro documental. Patrícia perguntou se tem que fazer de todos os imóveis inventariados. Guilherme respondeu que o Dr. Breno irá solicitar isso para o Conselho, à medida que os proprietários desses bens forem acionando o Ministério Público. Patrícia argumentou que esse registro leva tempo para fazer, pois é mais trabalhoso. Diego complementou que em Belo Horizonte o registro é feito por uma equipe multidisciplinar, com arquiteta, historiador, etc. Edméa disse que o município tem que oferecer uma estrutura maior para lidar com essas demandas. Eliane perguntou o que devemos fazer com relação ao pedido do Dr. Breno, pois temos que dar uma resposta até dezembro. Diego falou que em relação à demanda do imóvel inventariado na Praça Santa Luzia, a advogada do município foi intimada para se manifestar sobre isso, surgiu essa discussão no processo, mas existe uma clara confusão entre o registro de patrimônio imaterial e o registro documental do município de Belo Horizonte, então é isso que ela deveria manifestar no processo, o município não tem na sua legislação atual esse tipo de proteção, que tem no Município de Belo Horizonte. Acrescentou que podemos falar que estamos de acordo com o

Ministério Público, mas que a gente precisa da legislação municipal para traçar claramente as diferença entre o registro do patrimônio imaterial e o registro documental. Eliane lembrou que também precisamos apresentar o laudo realizado pela Secretaria de Urbanismo. Patrícia disse que o registro documental é muito mais complexo, demanda muito tempo para fazer, tem que ter alguém exclusivamente para fazer isso, pois o levantamento que eles pedem é semelhante ao do tombamento. Em relação ao imóvel situado à Praça Santa Luzia, 1326 (mil trezentos e vinte e seis), ficou definido que será enviado o relatório da vistoria realizada pelo Urbanismo e que o Conselho irá encaminhar um ofício à Procuradoria do Município, orientando-asobre o equívoco entre os instrumentos: registro de patrimônio imaterial e o registro documental, esclarecendo que, atualmente, não existe esse mecanismo protetivo na legislação do município. Eliane sugeriu que a gente continue realizando as análises dos bens inventariados, até anova lei ser aprovada, para já ter essa definição do que devemos encaminhar para o tombamento ou o registro documental. Gabriel argumentou que nós estamos numa insegurança jurídica muito grande, então como que a gente vai começar fazer isso agora, levando em conta uma coisa que pode surgir depois. Eliane disse que temos essas solicitações do Dr. Breno, nós temos os pedidos dos proprietários dos imóveis localizados na Rua Presidente Vargas, 846 (oitocentos e quarenta e seis) e Rua Major Tobias, 275 (duzentos e setenta e cinco), que são casos de pessoas que estão precisando de uma definição para os seus bens. Diego disse que uma coisa importante a ser feita é o levantamento do estado desses bens, pois não precisamos aguardar a aprovação da lei para fazer isso. Patrícia relatou que teve dificuldade em relação à realização do levantamento da casa da Praça de Santa Luzia, pois a proprietária não queria deixar que ela entrasse no imóvel, então para fazer o levantamento de todos os bens é preciso que o Conselho notifique os proprietários. Acrescentou que ela consegue fazer os levantamentos dos bens inventariados, mas para realizar o registro documental precisa de uma equipe terceirizada. Eliane disse que conseguiu uma pessoa para dar assistência ao Guilherme que, inclusive, está digitalizando as fichas de inventário e os dossiês de tombamento, para facilitar o acesso a essa informação, mas que acha complicado contratar uma equipe neste momento. Guilherme acrescentou que o trabalho de digitalização está sendo muito importante, pois agora poderemos acessar os dossiês de tombamento e fichas de inventário mais facilmente. Edméadis disse que devemos responder à demanda do Ministério Público sobre o imóvel da Rua Afonso Pena, 557 (quinhentos cinquenta e sete), pois ela foi direcionada ao Conselho. Diego disse que o Ministério Público está solicitando que se informe se o bem é inventariado e pedindo para que se realize uma perícia técnica no bem. Acrescentou que o Ministério Público não está solicitando para fazer o registro documental, então devemos encaminhar a solicitação ao Urbanismo, para perícia. Guilherme informou que este processo já foi encaminhado para o Urbanismo, para elaboração da perícia técnica e que o documento apresentado aqui é apenas uma cópia para a nossa análise. Sobre os outros dois imóveis inventariados situados na Rua Major Tobias, 275 (duzentos e setenta e cinco) e Rua Presidente Vargas, 846 (oitocentos e quarenta e seis), cujos proprietários solicitaram à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, uma análise para possível exclusão dos mesmos da lista de bens inventariados. Todos ficaram de acordo que os proprietários desses imóveis deverão aguardar a aprovação da nova Lei de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município, que irá regulamentar o instrumento protetivo do inventário, para que se possa dar andamento à revisão desses bens inventariados. Diego disse que nós deveríamos marcar uma reunião extraordinária com o procurador do município e algum representante da Câmara Municipal, para analisarmos os pontos da lei, para depois encaminhá-la para a Câmara. Eliane disse que isso seria o ideal, mas agora já está na mão do prefeito para devolvê-la para a Câmara e isso poderia atrasar ainda mais o processo de aprovação. A seguir, a presidente do CDMPC agradeceu a presença de todos e encerrou a 133ª (centésima trigésima terceira) reunião do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural, de Patrocínio-MG. Nada mais havendo a tratar, eu, Guilherme Rocha Chagas, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será pelos presentes assinada. Patrocínio-MG, 29 de outubro de 2018. Eliane Ferreira Nunes

Patrícia Naiara Naimeg

Guilherme Rocha Chagas

Gabriel Augusto Damascena

Edméa Regina Cardoso Marcene

Diego Vinícius Vieira

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE PATROCÍNIO

DATA: 29/10/2018

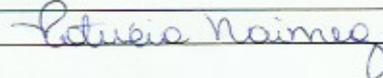
Fundação Casa da Cultura de Patrocínio "Odair de Oliveira"

Eliane Ferreira Nunes 

Waldir da Silva Junior _____

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Titular: Diogo Mendes Gonçalves _____

Suplente: Patrícia Naiara Naimeg 

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Titular: _____

Suplente: _____

Representante da UNICERP

Titular: Maria Emília Cherulli Alves Barbosa _____

Suplente: Marisa Diniz Gonçalves Machado _____

Representante da 29ª Superintendência Regional de Ensino

Titular: Aldo Oliveira Caixeta _____

Suplente: Eliane Pêgo Umezaki _____

Representante da Área Cultural do Município

Titular: Guilherme Rocha Chagas 

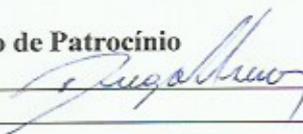
Suplente: Gabriel Augusto Damascena 

Representante da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio

Titular: Edméa Regina Cardoso Marcene 

Suplente: Lindalva Cândida Silva _____

Representante da OAB – 65ª Subseção de Patrocínio

Titular: Diego Vinícius Vieira 

Suplente: Daniel Victor Costa _____

Representante da população patrocínense com notório saber sobre a História de Patrocínio

Titular: _____

Suplente: _____

Convidados:

